



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Sônia Maria Nogueira Paranaguá de Santana		
EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos de Rodrigo Santana Silva, realizados em Assunção – Paraguai.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044922-9	PARECER Nº 0492/2000	APROVADO EM: 06.06.2000

I - RELATÓRIO

Sônia Maria Nogueira Paranaguá de Santana solicita a este Conselho de Educação a equivalência dos estudos realizados por Rodrigo Santana Silva, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno apresentou o Diploma de conclusão do ensino fundamental cursado em Assunção – Paraguai.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Rodrigo Santana Silva tenha seu Diploma de conclusão do ensino fundamental, emitido pelo Colégio Del Sol, de Assunção-Paraguai, reconhecido como equivalente ao da Escola Brasileira e que seja considerado apto a continuar seus estudos na 1ª série do Ensino Médio.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0492 /2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0492 /2000
SPU Nº 00044922-9
APROVADO EM 06.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC